



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantidades estão apresentadas no quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.	Frasco	3
2	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1
3	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2
4	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frasco	3
5	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2
6	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo agulha (Nº9903)	Unidade	5
7	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9561)	Unidade	5
8	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9714 FF)	Unidade	5
9	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo (Nº9214)	Unidade	5
10	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1	Unidade	5
11	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1/2	Unidade	5
12	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 3	Unidade	5
13	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 4	Unidade	7
14	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 6	Unidade	7
15	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 7	Unidade	7
16	Broca carbide para alta rotação) - 22mm, nº 8	Unidade	5
17	Detergente enzimático - Formulação: 5 enzimas, pH: neutro.Espuma: baixa formação de espuma.Biodegradável: não oferece risco à saúde humana e ao meio ambiente.Eliminação rápida de resíduos: proteínas (frescas e coaguladas), gorduras, amido, celulose e derivados.	Litro	4

18	Evidenciador de placa - Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina.	Frasco 10ml	1
19	Evidenciador de cárie - Corante de lesão de cárie	Frasco 10ml	1
20	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, <u>sabor morango ou tutti frutti</u> . Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	2
21	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida. <u>Sabor Tutti-frutti</u>	Tubo de 50g.	2
22	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B	Seringa de 4g.	1
23	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A2B.	Seringa de 4g.	1
24	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3B.	Seringa de 4g.	1
25	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3,5B	Seringa de 4g.	1
26	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: Translúcida para esmalte. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor translúcida para esmalte.	Seringa de 4g.	1
27	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. * Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.	Seringa de 2g	2
28	Solução antisséptica bucal para bochechos - Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2
29	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fósulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g.	Seringa	2
30	Ponta Montada para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona ou Similar.	Kit com 7 pontas	1

1.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos mesmos neste Tribunal. Os demais itens são produtos com prazo de validade indeterminado ou não perecíveis.

1.4. Destacamos que a adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços odontológicos, podendo ser aceitos objetos similares ou equivalentes, desde que a marca ofertada não esteja superfaturada em comparação com preços praticados no mercado. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, além do que a descrição do objeto a ser licitado pode ser melhor compreendida pela

identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência de acordo com o art. 41, I, d, da lei n. 14.133/21.

1.5. Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de suprir o consultório odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dos produtos e materiais odontológicos necessários para garantir a continuidade dos atendimentos dos servidores e dos seus dependentes durante o ano de 2025.

2.2. O objeto da presente contratação faz parte das ações de saúde do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deste TRE.

2.3. A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, e traz ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de materiais e produtos para suprir as necessidades do consultório odontológico, conforme especificações e critérios contidos no subitem 1.2, mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c o art.º 4º, II da Instrução Normativa SEGES n. 67/2022 e com o art. 33 da Portaria TRE/MA n. 205/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.

4.2 Não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

4.3 Como requisitos de sustentabilidade, nos termos da Portaria nº 271/2022 -TRE/MA, será exigido:

4.3.1 O acondicionamento dos produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos à Contratante, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas, e na sexta-feira, das 08 às 13 horas, na Seção de Saúde e Qualidade de Vida – SESAQ do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, 2º andar do prédio anexo, telefone (98) 2107 8804.

5.1.2 Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da nota de empenho.

5.1.3 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1 O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar se atendeu ao quantitativo solicitado, o cumprimento do prazo e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das especificações dos produtos entregues conforme exigido neste Termo de Referência.

5.2.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá substituí-lo no prazo previsto no subitem **5.3.10.**, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. Entregar o objeto, no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

5.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA, atendendo de imediato às reclamações.

- 5.3.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao TRE/MA ou a terceiros nas dependências deste Regional.
- 5.3.3.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- 5.3.5.** Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.3.6.** Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos produtos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.
- 5.3.7.** Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, durante a execução do objeto.
- 5.3.8.** Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais
- 5.3.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.
- 5.3.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza (validade, especificação ou outros), no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da notificação da contratada.
- 5.3.11.** Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de reparar/corrigir/remover/substituir será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.
- 5.3.12.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.3.13.** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.4. Obrigação do TRE/MA

- 5.4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tanto, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará ao Contratado e ao Gestor do Contrato as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como atestar a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato.
- 5.4.2.** Prestar informações e esclarecimentos à Contratada a fim de facilitar a execução do objeto do contrato.
- 5.4.3.** Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no presente Termo de Referência.
- 5.4.4.** Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos serviços e produtos apresentados, fixando prazo para sua correção ou aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.
- 5.4.5.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entregue.
- 5.4.6.** Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 5.4.7.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Atuarão como Fiscais na presente contratação as servidoras **Andrea Arraes dos Santos Jacintho Lima** e **Maria de Fátima Lopes Teixeira**, respectivamente, Fiscal Titular do Contrato e Fiscal Substituta, ambas lotadas na SESAQ, telefone (98) 2107 8804.
- 6.2.** Atuará como Gestora do Contrato a servidora ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA e a servidora PATRÍCIA PIMENTEL ANCHIETA como substituta nos afastamentos e impedimentos legais da titular.
- 6.3.** Caberá à fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- 6.5.** As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização serão enviadas para o endereço eletrônico informado pela Contratada.
- 6.5.1** Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Contratante efetuará o pagamento devido, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o do recebimento definitivo do objeto da contratação, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 7.2.** O processo de pagamento será iniciado na Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SESAQ, instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os produtos solicitados foram entregues na quantidade

e prazo corretos e atende as especificações exigidas.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.4. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.5. Caso seja detectada qualquer irregularidade na documentação relacionada no item 7.4, será concedido prazo de 10 (dez) dias consecutivos para regularização, a partir da notificação da CONTRATADA. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma poderá ser apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

7.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Licitante/Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 8.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega do objeto, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou complementação, incidente sobre o valor do contrato, limitado ao 30º dia de atraso;

8.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução **parcial** do contrato, na hipótese de entrega parcial do objeto e descumprimento de obrigações acessórias.

8.2.6. Após o 30º dia de atraso sem que a Contratada tenha cumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência, ou que tenha realizado a entrega de produtos com especificação diversa da exigida, sem a devida substituição no prazo concedido pela contratante, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2.7. A Contratada será apenada com multa de até 15% sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual, caso não regularize a documentação entregue acostada à nota fiscal.

8.2.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8.2.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.2.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.2.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A aquisição será realizada mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c o art.º 4º, II da Instrução Normativa SEGES n. 67/2022 e com o art. 33 da Portaria TRE/MA n. 205/2023.

9.2 Será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item, sendo a adjudicação realizada também por item.

9.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

9.4. A vencedora deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista a ser comprovada através do SICAF.

10. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado local, sítios eletrônicos e a outros órgãos públicos (Banco de Preços), resultando nos valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço de Referência
1	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo	Frasco	3	R\$ 69,42	R\$ 208,26

	único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.				
2	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1	R\$ 100,45	R\$ 100,45
3	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2	R\$ 9,95	R\$ 19,90
4	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frasco	3	R\$ 10,56	R\$ 31,68
5	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
6	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo agulha (Nº9903)	Unidade	5	R\$ 7,44	R\$ 37,20
7	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9561)	Unidade	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
8	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9714 FF)	Unidade	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
9	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo (Nº9214)	Unidade	5	R\$7,87	R\$ 39,35
10	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1	Unidade	5	R\$ 2,64	R\$ 13,20
11	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1/2	Unidade	5	R\$ 2,64	R\$ 13,20
12	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 3	Unidade	5	R\$ 2,91	R\$ 14,55
13	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 4	Unidade	7	R\$ 2,08	R\$ 14,56
14	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 6	Unidade	7	R\$ 2,08	R\$ 14,56
15	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 7	Unidade	7	R\$ 2,08	R\$ 14,56

16	Broca carbide para alta rotação) - 22mm, nº 8	Unidade	5	R\$ 2,64	R\$ 13,20
17	Detergente enzimático - Formulação: 5 enzimas, pH: neutro.Espuma: baixa formação de espuma.Biodegradável: não oferece risco à saúde humana e ao meio ambiente.Eliminação rápida de resíduos: proteínas (frescas e coaguladas), gorduras, amido, celulose e derivados.	Litro	4	R\$ 6,44	R\$ 25,76
18	Evidenciador de placa - Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina.	Frasco 10ml	1	R\$ 16,02	R\$ 16,02
19	Evidenciador de cárie - Corante de lesão de cárie	Frasco 10ml	1	R\$ 8,63	R\$ 8,63
20	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, <u>sabor morango ou tutti frutti</u>. Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
21	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida. <u>Sabor Tutti-frutti</u>	Tubo de 50g.	2	R\$ 9,78	R\$ 19,56
22	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Silica. Na Cor A1B	Seringa de 4g.	1	R\$ 153,95	R\$ 153,95
23	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Silica. Na Cor A2B.	Seringa de 4g.	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16
24	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Silica. Na Cor A3B.	Seringa de 4g.	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16
25	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Silica. Na Cor A3,5B	Seringa de 4g.	1	R\$ 153,95	R\$ 153,95
26	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: Translúcida para esmalte.	Seringa de 4g.	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16

	Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Silica. Na Cor translúcida para esmalte.				
27	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. * Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.	Seringa de 2g	2	R\$ 22,36	R\$ 44,72
28	Solução antisséptica bucal para bochechos - Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20
29	Selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fôssulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g.	Seringa	2	R\$ 25,57	R\$ 51,14
30	Ponta Montada para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona ou Similar.	kit com 7 pontas	1	R\$ 150,12	R\$ 150,12
					R\$ 1.740,41

11.2. O custo total estimado da contratação é de: R\$ 1.740,41 (um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "339030 – material de consumo", no plano interno: "AOSA MATMOD".

15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

15.1. A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal.

15.2. A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e, também, está prevista no Plano Anual de Contratações para o presente exercício.

São Luís, 31 de julho de 2024.

Rosângela Pinho de Miranda
Chefe da SESAQ

Patrícia Pimentel Anchieta
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PIMENTEL ANCHIETA, Técnico Judiciário**, em 31/07/2024, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA, Técnico Judiciário**, em 31/07/2024, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2225442** e o código CRC **A61A2772**.

0010159-62.2024.6.27.8000	2225442v5
---------------------------	-----------